



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 101, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.881.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 79
02.03	Secretaria Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0018	Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081	Manutenção do Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 481.000,00
	101 – Impostos e Transferência Vinculada à Educação	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário